



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6076

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 28/05/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 32, de 27/06/2002. Altera o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre o mandato de 02 anos da Mesa Diretora).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 73 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO

Nº 32/2002



27.06.2002

Espécie: PR
Categoria: Modifica
CV: 08
Ordem: 73
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2.002

AUTOR:

VEREADOR - HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Projeto de Resolução que altera o artigo 39 do Regimento Interno da

Câmara Municipal de Montes Claros.

MOVIMENTO

Entrada em 28/05/2.002

- 1 - _____
- 2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
- 3 - Ano VAO EN. 1^a EM 11.06.2002
- 4 - Ano VAO EN. 2^a EM 25.06.2002
- 5 - Ano VAO EN. 3^a EM 27.06.2002
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 32, de 27 de junho de 2002.

Altera o Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal é eleita para um mandato de 02 (dois) anos".

Art. 2º - Para efeito de adequação à Constituição Federal, à Constituição Estadual de Minas Gerais e à Lei Orgânica do Município de Montes Claros – MG, o mandato da Mesa Diretora para o último ano da Legislatura 2.001/2.004 será de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de dezembro de 2.001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de junho de 2002.

Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL DE NOTÍCIAS · 29.06.02



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 32, de 27 de junho de 2002.

Altera o Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal é eleita para um mandato de 02 (dois)".

Art. 2º - Para efeito de adequação à Constituição Federal, à Constituição Estadual de Minas Gerais e à Lei Orgânica do Município de Montes Claros – MG, o mandato da Mesa Diretora para o último ano da Legislatura 2.001/2.004 será de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de dezembro de 2.001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de junho de 2002.

**Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara**

**Aurindo José Ribeiro
1º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2002

Altera o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.39 – O Mesa Diretora da Câmara Municipal é eleita para um mandato de 02 (dois) anos".

Art. 2º - Para efeito de adequação à Constituição Federal e à Constituição Estadual de Minas Gerais, o mandato da Mesa Diretora para o último ano da Legislatura 2001/2004, será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo, ainda que reeleito o vereador, devendo o mesmo disputar a eleição para o cargo da Mesa Diretora, se reeleito.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2002

Vereador José Hélio Guimarães de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESPECIAL

EM 28 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Sessão pela aprovação

Luis
Gisca Díaz
Hélio Marques

Cere 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO POR

EM 11 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO POR

EM 25 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO POR

EM 07 DE JUNHO DE 2002

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

BR
04.06.2002

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /2002, QUE ALTERA O ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

O Art. 2º do referido Projeto de Resolução passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2º - Para efeito de adequação à Constituição Federal, à Constituição Estadual de Minas Gerais e à Lei Orgânica do Município de Montes Claros-MG., o mandato da Mesa Diretora para o último ano da Legislatura 2001/2004 será de 01 (um) ano.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2002

VEREADOR JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E *Eustáquio*
EM 04 DE JUNHO DE 2002
PRESIDENTE

Eustáquio
Eustáquio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO POR
EM 25 DE JUNHO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO POR
EM 27 DE JUNHO DE 2002
PRESIDENTE